



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 424/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Palmeiras, nº 39, Setor Central, na cidade de Campestre de Goiás/GO, inscrita no CNPJ/MF nº 02.472.396/0002-86 e Inscrição Estadual nº 40.463.461-8, doravante denominada CONTRATADA;

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG nº. 10.779.060-8, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Faustina de Andrade e Silva, nº 220, apto. 02, Bairro: Centro, e representa a CONTRATADA o **Sr. Claudio Gonzales Ribeiro**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 283.540.791-04 e Cédula de Identidade RG nº 74542 - SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Campestre de Goiás/GO;

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 301/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 133/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido;

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato A **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONSTANTES NOS ITENS 016, 046 E 050, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 32/2022.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes no termo, prevalecerão as últimas.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos materiais:

CLAUDIO
GONZALES
RIBEIRO:2835
4079104

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
GONZALES
RIBEIRO:28354079104
Dados: 2023.06.26
10:38:36 -03'00'

CARLOS
AURIQUEO
OLIVEIRA
RIBEIRO:509991
84172

Assinado de forma
digital por CARLOS
AURIQUEO OLIVEIRA
RIBEIRO:50999184172
Dados: 2023.06.26
10:38:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada;

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os materiais devem ser entregues em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005;

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os materiais serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas previstas neste instrumento convocatório;
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do material;
- Será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer produtos e/ou materiais avariados, danificados, vencidos, manipulados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência;
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada;
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os materiais que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação;
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

CLAUDIO
GONZALES
RIBEIRO:28354079
104

Assinado de forma digital
por CLAUDIO GONZALES
Data: 2023.06.26
1039:07-03:00

CARLOS
AURIQUEO
OLIVEIRA
RIBEIRO:50999184
172

Assinado de forma
digital por CARLOS
AURIQUEO OLIVEIRA
RIBEIRO:50999184172
Data: 2023.06.26
1039:17-03:00

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 -

e-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

CLAUDIO GONZALES RIBEIRO:28 4 354079104
Assinado de forma digital por CLAUDIO GONZALES RIBEIRO:28 4 354079104
Dados: 2023.06.26 10:39:33 -03'00'

CARLOS AURIQUEO OLIVEIRA RIBEIRO:5099 9184172 9184172
Assinado de forma digital por CARLOS AURIQUEO OLIVEIRA RIBEIRO:5099 9184172
Dados: 2023.06.26 16:39:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2 Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais;

3.2.1. A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano;

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.4 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação;

3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 13.124,00 (treze mil e centos e vinte e quatro reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2707/2023 - APS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
16	17333	REQUISIÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE FISIOTERAPIA 50X1 CONFORME MODELO EM ANEXO	PRÓPRIA	BLC	100,00	5,9900	599,00
46	21172	CUIDADOS PÓS-OPERATÓRIOS QUE O PACIENTE DEVE TER, 50X1 - (CONFORME MODELO EM ANEXO).	PRÓPRIA	BLC	50,00	5,9900	299,50
50	22994	RECEITUÁRIO 100X1 CONFORME MODELO	PRÓPRIA	BLC	2.000,00	4,9900	9.980,00
VALOR TOTAL R\$							10.878,50

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2724/2023 - CAPS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
50	22994	RECEITUÁRIO 100X1 CONFORME MODELO	PRÓPRIA	BLC	50,00	4,9900	249,50
VALOR TOTAL R\$							249,50

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2729/2023 - CEM

CLAUDIO GONZALES RIBEIRO:28354079104
Assinado de forma digital por CLAUDIO GONZALES RIBEIRO:28354079104
Dados: 2023.06.26 10:40:02 -03'00'

CARLOS AURIQUEO OLIVEIRA RIBEIRO:50199184172
Assinado de forma digital por CARLOS AURIQUEO OLIVEIRA RIBEIRO:50199184172
Dados: 2023.06.26 10:40:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
50	22994	RECEITUÁRIO 100X1 CONFORME MODELO	PRÓPRIA	BLC	400,00	4,9900	1.996,00
VALOR TOTAL R\$							1.996,00

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros;

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal;

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

4.7.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.4. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

4.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

CLAUDIO
GONZALES
RIBEIRO:28
354079104

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
GONZALES
RIBEIRO:28354079104
Dados: 2023.06.26
10:40:29 -03'00'

CARLOS
AURIQUEO
OLIVEIRA
RIBEIRO:5099918
4172

Assinado de forma
digital por CARLOS
AURIQUEO OLIVEIRA
RIBEIRO:50999184172
Dados: 2023.06.26
10:40:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável;

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93;

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.39.63.00.00 (R 6646); 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.63.00.00 (R 6651); 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.63.00.00 (R6652).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

CLAUDIO GONZALES RIBEIRO:2835 4079104 Assinado de forma digital por CLAUDIO GONZALES RIBEIRO:28354079104 Dados: 2023.06.26 10:40:56 -03'00'

CARLOS AURIQUEO OLIVEIRA RIBEIRO:5099918 4172 Assinado de forma digital por CARLOS AURIQUEO OLIVEIRA RIBEIRO:50999184172 Dados: 2023.06.26 10:41:07 -03'00'

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 -

e-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE

12.1.1. Das Condições da entrega: Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura - Rua dos Pardais, nº 84, Jardim União, no horário das 07 às 13 horas de Segunda a Sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada pela gerência solicitante;

12.1.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: O material licitado deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no termo de referência, não podendo entregar material abaixo da qualidade, marca e quantidade solicitada, devendo os materiais estarem devidamente embaladas e transportados adequadamente, assegurando assim sua qualidade;

CLAUDIO GONZALES RIBEIRO:2835 4079104	Assinado de forma digital por CLAUDIO GONZALES RIBEIRO:28354079104 Dados: 2023.06.26 10:41:23 -03'00'	CARLOS AURIQUEO OLIVEIRA RIBEIRO:509991 84172	Assinado de forma digital por CARLOS AURIQUEO OLIVEIRA RIBEIRO:50999184172 Dados: 2023.06.26 10:41:37 -03'00'
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1.2.1. Será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer produtos danificados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência;

12.2 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1 Do Recebimento: Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Saúde e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

12.2.1.1 a licitante fica obrigada a trocar as suas expensas, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

12.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí/MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos e/ou materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal;

12.3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

12.3.1 A Quantidade: As quantidades estipuladas nos pedidos de compras se originam do quantitativo utilizado pelos órgãos responsáveis pela distribuição e utilização dos produtos. Além de comparativo com os anos anteriores. Também foi levada em conta a disponibilidade financeira está prevista nos Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, o que garante possibilidade de contratação se for o caso;

12.3.2 Despesas: Ao preço de aquisição já deve estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação;

12.4 - PRAZO DE ENTREGA:

12.4.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade das Gerência de Saúde, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ainda o prazo ser estendido, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada por parte da empresa vencedora;

12.4.1.1 Parcelamento de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas no termo de referência e ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Gerência de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS MATERIAIS

13.1 – Os Materiais Gráficos devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia;

13.2 – Os Materiais Gráficos deverão ser entregues conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento

CLAUDIO GONZALES
Assinado de forma digital por CLAUDIO GONZALES
RIBEIRO:28354079104
9104
Data: 2023.06.26 10:41:55
+03'00'

CARLOS AURIQUEO OLIVEIRA
Assinado de forma digital por CARLOS AURIQUEO OLIVEIRA
RIBEIRO:50999184172
72
Data: 2023.06.26 10:42:10
+03'00'

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 -

e-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens 12.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor;

13.2.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais gráficos respeitando todas as normas sanitárias;

13.3 – O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais gráficos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante;

13.4 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos materiais gráficos, contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, 26 / 06 / 2023.


MARIANA CRUZ ROSADA
Gerente de Saúde e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 033/2023
Contratante

CLAUDIO GONZALES RIBEIRO: 284354079104
Assinado de forma digital por CLAUDIO GONZALES RIBEIRO:28354079104
Dados: 2023.06.26 10:42:38 -03'00'
CARLOS AURIQUEO OLIVEIRA: 5099918417
Assinado de forma digital por CARLOS AURIQUEO OLIVEIRA RIBEIRO:5099918417
Dados: 2023.06.26 10:42:54 -03'00'
CLAUDIO GONZALES RIBEIRO
CPF: 283.540.791-04
GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA.
CNPJ: 02.472.396/0002-86
Contratada

Testemunhas:


Valéria Regina de Souza Ramos
Núcleo de Licitações e Contratos
Matrícula nº 3387-1


Felipe Pereira Limeira
Núcleo de Licitações e Contratos
Matrícula nº 82899-1

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
AUTO POSTO IRMÃOS ANTONINI LTDA

OBJETO : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, que resultou vencedora a empresa AUTO POSTO IRMÃOS ANTONINI LTDA.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 91/2005, e alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL : R\$ 45.128,88 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO : 19 de junho de 2023 a 15 de dezembro 2023

DOTAÇÕES :
02.PODER LEGISLATIVO
02.01.CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.01.0000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ASSINAM : Ederson Dutra
Vera Lúcia Palácio Antonini
Naviraí-MS, 19 de junho de 2023.
Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2023

CONTRATO: 414 /2023 – PROCESSO: 057 /202 3 – PREGÃO ELETRÔNICO : 018 /202 3 .
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 40.989.882/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 127/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 2 2 /06/23 a 31/12/23
VALOR TOTAL : R\$ 2 1 . 420 ,00 (vinte e um mil q quatrocentos e vinte reais) .
RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL D E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÕES : 11 . 01 .00 .08 . 244 0505
2. 098 – 3 . 3 .90 . 30 .99.00.00 (R 4137) ; 11 . 01 .00 .08 . 122 0505 2. 100 – 3 . 3 .90 . 30 .99.00.00 (R 4140) ; 11 .
01 .00 .08 . 122 0505 2. 103 – 3 . 3 .90 . 30 .99.00.00 (R 4145) .

ASSINAM:
Ana Paula Rodrigues da Silva , Gerente de Assistência Social e Ordenador a de Despesas em Substituição conforme Portaria nº 302/2023 , (pela contratante) e Wilson de Carvalho Santana (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rosimar Alves de Andrade , matrícula nº 8722-9 e Dirceu Traversão , matrícula nº 8774-2 . F iscal e S uplente de F iscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 2 2 /06/23 .
Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/2023

CONTRATO: 424/2023 – PROCESSO: 391/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 133/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: GRÁFICA EDITORA ALIANÇA LTDA.
CNPJ: 02.472.396/0002-86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/23 a 31/12/23
www.diofficialms.com.br/assomasul

VALOR TOTAL: R\$ 13.124,00 (treze mil cento e vinte e quatro reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.01.00.10.301.0504.2.018.3.3.90.39.63.00.00 (R 6646);
10.01.00.10.302.0504.2.019.3.3.90.39.63.00.00 (R 6651);
10.01.00.10.302.0504.2.019.3.3.90.39.63.00.00 (R 6652).

ASSINAM:
Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e Claudio Gonzales Ribeiro e Carlos Auriqueo Oliveira Ribeiro (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores:
Atenção Primária à Saúde: Cinthia Pinheiro de Oliveira, CPF nº 295.579.288-83 e Diane Gomes da Cruz, matrícula nº 3436-31. Fiscal e Suplente de Fiscal;

Centro de Atenção Psicossocial: Patrícia Ribeiro, matrícula nº 7712-7 e Éilda Mara Santos Andrade, matrícula nº 8172-8. Fiscal e Suplente de Fiscal;

Centro de Especialidade Médica: Aleci Rodovalho Araújo, matrícula nº 3387-1 e Maria José da Silva, matrícula nº 38105-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/23.
Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2023

CONTRATO: 405/2023 – PROCESSO: 337/2022 – CONCORRÊNCIA: 011/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: FUNCHAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.534.963/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – REVITALIZAÇÃO COM RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA MATO GROSSO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇOS Nº 442/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/06/2023 a 12/04/2024
VALOR TOTAL: R\$ 5.670.633,28 (cinco milhões, seiscentos e setenta mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.04.00.15.451.1.005
4.4.90.51.00.00.00 (R 8884)

ASSINAM:
Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 0002/2023, (pela contratante) e ANDRÉ TADEU RODRIGUES DA SILVA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diego de Souza Antunes – CREA MS 64910 e Gessé Silva Andrade – CREA 8424/D-MS. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2023.
Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2023.

CONTRATO: 388/2023 – PROCESSO: 159 /20 23 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 0 65 /2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOURADENSE
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANGIOPLASTIA COM IMPLANTAÇÃO DE STENT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 08039818-58.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 107/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 228/2023."

PRAZO DE VIGÊNCIA : 22/06/2023 a 1 9 / 12 /2023 .
VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO : 10.01.00.10.122
0511.2.001 – 3.3.90.32.00.00.00 (R1043).

ASSINAM: Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº .033/2023 , (pela contratante) e Wesley Macedo Ferreira (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rosedler Bezerra dos Santos ; Mat : 2311-6 e Luciane Lauterio Debarba; Mat: 6265-0.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2023.
Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores